

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 30-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Climaco*.

303246637

TRIBUNAL DA COMARCA DE VOUZELA

Anúncio n.º 4912/2010

Processo n.º 271/07.1TBVZL — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Publicidade de nomeação de administrador de insolvência nos autos de Insolvência acima identificados

Foi substituído o administrador de insolvência Rui Dias da Silva, NIF 186250762, Endereço: Rua Major Leopoldo da Silva, 24 — 1.º Dtº, 3510-123 Viseu, tendo sido nomeado para o exercício do cargo Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, NIF 165267879, Endereço: Av. Alberto Sampaio, n.º 106, 2.º, 3510-000 Viseu, ao abrigo do disposto no art. 17.º, n.º 2 da Lei n.º 32/2004, de 22/07.

Data: 06-05-2010. — A Juíza de Direito, *Andreia Sofia Esteves Gomes Mendes da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Santos*.

303232348

Anúncio n.º 4913/2010

Processo: 271/07.1TBVZL-B

Prestação de contas administrador (CIRE)

A Dr.ª Andreia Sofia Esteves Gomes Mendes da Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Pedreiras de Fragoso, L.ª, NIF — 502265795, Endereço: Rebordinho, Apartado 3 — Campia, 3670-062 Vouzela, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência cessante (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Vouzela, 06-05-2010. — A Juiz de Direito, *Andreia Sofia Esteves Gomes Mendes da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Santos*

3032323247

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Aviso n.º 10449/2010

Procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções nas áreas de competências previstas para o Gabinete de Comunicação, Relações Internacionais, Estudos e Planeamento — Lista unitária de ordenação final dos candidatos.

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e por indicação expressa do respectivo júri, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal supramencionado, aberto por aviso

n.º 1417/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2010.

Candidatos aprovados:

1.º César Alexandre Delgado de Melo — 12,9 valores

Candidatos não aprovados:

Ana Paula da Silva Ramalho de Almeida — por ter obtido valoração inferior a 9,5 valores na entrevista profissional de selecção

A presente lista foi homologada pelo Sr. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, em 18 de Maio de 2010, tendo sido afixada na entrada do CSM, publicitada na página electrónica deste organismo, bem como notificada aos candidatos nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria supra-referida.

19 de Maio de 2010 — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Maria João Sousa e Faro*.

203285777

Despacho n.º 9057/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no âmbito dos poderes que me são conferidos pela deliberação de 12 de Fevereiro de 2008, do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, publicada no DR, 2.ª série, n.º 47, de 06 de Março de 2008 e pela deliberação de 19 de Fevereiro de 2008, do Conselho Administrativo, publicada no DR, 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2008, delego e subdelego no vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro José Manuel de Sepúlveda Bravo Serra, os poderes para:

a) Exercer os poderes administrativos e financeiros idênticos aos que integram a competência ministerial, bem como representar o Conselho em juízo e fora dele;

b) Ouvido o Conselho Administrativo, autorizar a abertura de concursos para a admissão de pessoal para os seus quadros, celebrar, prorrogar e renovar contratos de pessoal, autorizar todas as formas de mobilidade e comissões de serviço, nos termos da lei geral vigente;

c) Presidir ao Conselho Coordenador da Avaliação e homologar as avaliações de desempenho dos trabalhadores e dirigentes do Conselho Superior da Magistratura, nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

d) A gestão, previstos na lei geral, em matéria de administração financeira, relativamente ao seu orçamento, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto;

e) Nos termos da lei de execução orçamental, aprovar a despesa do regime duodecimal de qualquer das dotações orçamentais e, bem assim, solicitar a antecipação parcial dos respectivos duodécimos, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto;

f) Exercer as competências previstas nas alíneas c), e), f) e h) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto;

g) Coordenar a secção de acompanhamento e ligação aos tribunais judiciais e a secção de acompanhamento das acções de formação e do recrutamento.

Conselho Superior da Magistratura, 18 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Superior da Magistratura, *Juiz Conselheiro Luis António Noronha Nascimento*.

203284731

Despacho n.º 9058/2010

Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto, da parte final da norma contida no n.º 3 da Circular 303, Série A, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, de 31 de Dezembro de 1955 e no âmbito das competências próprias enunciadas no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto, delego no Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro José Manuel de Sepúlveda Bravo Serra, os poderes para:

a) Autorizar, com efeitos a partir da data do presente despacho e até 31 de Dezembro de 2010, os magistrados judiciais em exercício de funções nos tribunais judiciais a utilizarem, nas deslocações em serviço, veículo próprio e de aluguer, em circunstâncias excepcionais, designadamente nas situações de agregação de comarcas determinadas por Portaria, com a faculdade de subdelegar nos Presidentes dos Tribunais das Relações;

b) Autorizar, com efeitos a partir da data do presente despacho e até 31 de Dezembro de 2010, os vogais magistrados do Conselho Superior da Magistratura, os vogais não magistrados do Conselho Superior

da Magistratura, designados nos termos das alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 137.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, os inspectores judiciais e os respectivos secretários de inspecção, a utilizarem, nas deslocações em serviço, veículo próprio e de aluguer, em circunstâncias excepcionais.

Conselho Superior da Magistratura, 18 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Superior da Magistratura, *Juiz Conselheiro Luís António Noronha Nascimento*.

203284804

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Aviso n.º 10450/2010

Concurso interno de ingresso para a categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

1 — Nos termos dos artigos 9.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, faz-se público que por meu despacho de 19 de Maio de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho na categoria de especialista de informática grau 1, nível 2, da carreira especialista de informática, do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

3 — Prazo de validade — O concurso é válido para o provimento dos postos de trabalho mencionados, e caduca com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — Procuradoria-Geral da República na Rua da Escola Politécnica, n.º 140, 1269 — 269 em Lisboa.

5 — Legislação aplicável ao concurso: Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de Março, Portaria n.º 358/2, de 3 de Abril, Lei n.º 12-A/08, 27 de Fevereiro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.

6 — Âmbito do recrutamento — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/08 de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se os trabalhadores que reúnam, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, os requisitos enunciados no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/08 de 27 de Fevereiro:

7.2 — Requisitos especiais — de acordo com a alínea *b)*, do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/01 de 26 de Março, serem detentores do grau de licenciatura no domínio da informática.

8 — Caracterização do posto de trabalho: Para além das constantes no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 358/02, de 3 de Abril, o posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício das seguintes actividades:

a) Planeamento, desenvolvimento e exploração de sistemas de informação;

b) Acompanhar e implementar sistemas de informação garantidos a continuada adequação aos objectivos da organização.

c) Definir e normalizar modelos de dados, garantido a fiabilidade da informação.

d) Dominar os conceitos fundamentais na área de segurança de sistemas e redes, os principais mecanismos, políticas, tecnologias e ferramentas de segurança, nomeadamente: autenticação, confidencialidade, controlo de acessos, mecanismo de encriptação e assinatura digital.

e) Utilizar ferramentas e normas de recuperação e integridade da informação.

f) Configurar e instalar suportes lógicos de sistemas operativos e bases de dados, em ambiente servidor e utilizador final.

g) Planear, desenvolver e implementar tecnologias de comunicação: topologias, redes locais, tecnologias de redes metropolitanas, configuração, normalização e controlo de acesso ao meio físico.

h) Projectar e desenvolver documentação da arquitectura de redes e ou aplicacional.

i) Planear, promover e realizar acções de formação no seu âmbito funcional.

9 — A remuneração — A remuneração é a fixada nos termos do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, correspondente ao índice 400 (categoria estagiário com licenciatura).

10 — Método de selecção a utilizar: Nos termos dos artigos 19.º, 20.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular e prova de conhecimentos específicos, cada uma delas com carácter eliminatório, caso a classificação seja inferior a 9,5 valores. Será ainda, utilizado como método complementar a entrevista profissional de selecção.

10.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se a habilitação académica de base, a experiência profissional, a formação profissional relacionada com o cargo a prover, e a avaliação de desempenho.

10.2 — Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos específica, elaborada de acordo com o despacho conjunto n.º 22038/08, da Directoria-Geral da Administração Pública e do Procurador-Geral da República de 13 de Agosto de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de Agosto, revestirá a forma escrita, terá a duração de uma hora e incidirá sobre os temas que a seguir se indicam:

1 — Segurança, integridade e privacidade da informação;

2 — Gestão de projectos informáticos;

3 — Planeamento, instalações e manutenção de sistemas de informação;

4 — Administração de sistemas e redes informáticas;

5 — Infra-estruturas tecnológicas, telecomunicações, redes de comunicações de dados e Internet.

10.3 — A bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos, conta em anexo a este aviso.

11 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpeçoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, de acordo com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

13 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações decorrentes dos métodos de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14 — Em caso de igualdade de classificação constituem factores de preferência os referidos no n.º 1, do artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Secretário da Procuradoria-Geral da República, na Rua da Escola Politécnica, n.º 140, 1269 — 269 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou através de correio registado com aviso de recepção, ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, número fiscal de contribuinte, residência e telefone para contacto durante as horas normais de expediente);

b) Habilitações literárias;

c) Concurso e categoria a que se candidata;

d) Identificação da categoria que o candidato detém, e indicação do tempo de serviço efectivo na mesma;

e) Classificações de serviço atribuídas na categoria que detém.

15.1 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações profissionais;

d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada e autenticada, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza do mesmo e o tempo de serviço, contado até ao tempo do prazo de admissão ao concurso, na função, na carreira e na categoria assim como a avaliação de desempenho dos três últimos anos.